



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº ..., DE 02 DE MAIO DE 2019

“Aumenta, cria e extingue cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam aumentados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos abaixo discriminados, todos de provimento efetivo, mediante concurso público, nas quantidades e vencimentos abaixo especificados:

Quantidade aumentada	Cargo	Vencimento Mensal
05	Agente de Serviços X – Pintor Oficial	R\$ 1.720,73

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Agente de Administração VII – Técnico de Raio X / Especialista em Mamografia, grupo TA referência 7, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.623,85 (mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 100 horas mensais, na quantidade de 02 (duas) vagas.

§ 1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área de radiologia e mamografia, através de prova escrita e prova prática.

§ 2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio, Curso Técnico de Raio X, Especialização em Mamografia, com registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo - CRTR + CNH categoria “B”.

§ 3º - São atribuições do cargo de Agente de Administração VII – Técnico de Raio X / Especialista em Mamografia, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - Realizar exames de mamografia convencional em atendimento às solicitações emitidas pela área médica;

II - Cadastrar os pacientes adequadamente junto aos sistemas necessário (envio de imagens) seguindo as rotinas e barreiras de proteção ao paciente;

III - Seguir o protocolo de segurança do setor referente aos dados do paciente (identificação, prontuário e pedidos de exames);

IV - Liberar exames solicitado (mamografia) por paciente junto a recepção quando necessário;

V - Realizar check-list de limpeza dos equipamentos;

VI - Realizar anotações no livro de ocorrências de equipamentos, quando necessitar;

VII - Não realizar exames de mamografia sem pedido médico;

VIII - Respeitar a postura ética perante aos colegas de equipe, como também a chefia imediata;

IX - Cumprir as normas e procedimentos referentes aos sistema de gestão de qualidade e segurança do paciente, através do cumprimento das boas praticas legais e institucionais;

X - Colaborar para a manutenção dos programas de qualidade e melhoria contínua, seguindo normas e procedimentos, identificando potenciais melhorias e atuando no sentido de implementá-las;

XI - Zelar pela ordem guarda e conservação dos materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho, bem como manter a organização de toda a documentação referente ao processo de trabalho

XII - Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade

XIII - Acompanhar as visitas de fornecedores externos de serviço de manutenção do equipamento de RX.

Art. 3º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Agente de Serviços VIII – Serralheiro, grupo OP, referência 8, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.533,22 (mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais, na quantidade de 02 (duas) vagas.

§ 1º - Quando da realização do concurso público será exigido que o candidato demonstre conhecimento específico na área de serralheria em geral, através de prova escrita e prova prática.



§ 2º - No ato da posse, o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio + CNH categoria "B".

§ 3º - São atribuições do cargo de Agente de Serviços VIII – Serralheiro, além daquelas comuns previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.386, de 19 de dezembro de 2008:

I - Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, tabelas, traves, grades, vitrais, esquadrias e peças similares;

II - Desenvolver produtos e soluções que visam suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espaço, favorecendo o bem estar dos municípios;

III - Confeccionar reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras;

IV – Efetuar a manutenção, solda e outros necessários à boa conservação, reparo e acabamento dos equipamentos e instalações da Secretaria de lotação.

Art. 4º Para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário da Prefeitura, fica extinto o cargo abaixo identificado, na quantidade que especifica, de provimento em comissão:

Quantidade a extinguir	Cargo	Vencimento Mensal
07	Assessor de Gabinete II	R\$ 2.306,35

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.774, DE 03 DE MAIO DE 2019

“Institui no Município de Itapira o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Anualmente, sempre no dia 24 de abril, a Prefeitura Municipal de Itapira concederá a 3 (três) empresas sediadas no município, dos setores da indústria, comércio ou serviços, o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz.

Art. 2º O Selo de Empresa Amiga do Aprendiz será oferecido às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal 10.097 (Lei de Aprendizagem)

Art. 3º As empresas homenageadas serão escolhidas por uma Comissão, com 5 (cinco) membros, formada por indicação do Poder Executivo Municipal através de Decreto, priorizando entidades que trabalham com jovem aprendiz, sendo pelo menos 1 (um) membro da Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º As empresas agraciadas com o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz poderão estampá-los nas dependências de seu(s) estabelecimento(s) ou nas embalagens e material de divulgação de seus produtos e serviços,

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 056, DE 03 DE MAIO DE 2019

“Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do § 3º do art. 103 da



Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1096/19;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 51.904.167/0001-18, representado por seu Presidente Flávio Anisio Pavinato, CPF 119.276.008-55, com sede na Rua Marcelino da Costa nº 02, bairro São Vicente, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, nos dias 18 e 19 de maio de 2019, para a realização do evento denominado "2º Trilhão Beneficente".

Art. 2º São deveres e responsabilidades do Permissionário:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido;

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel; e

VI – atentar-se para as Leis Municipais nºs 4197/07, 5622/17, 5689/18 e 5760/19.

Art. 3º Fica proibido ao Permissionário dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 057 DE 03 DE MAIO DE 2019

"Altera o Decreto nº 192/2018"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que 06 (seis) salas de aulas da EMEB "Prof. João Simões" encontra-se em reforma e para garantir a segurança do alunado, a circulação no espaço escolar foi limitada;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelada a ATIVIDADE NA ESCOLA (AE) da EMEB "Prof. João Simões" no dia 08 de junho de 2019, a qual será reagendada pela própria unidade escolar em data oportuna.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 058, DE 03 DE MAIO DE 2019

"Altera o Decreto nº 015/2018 - COMDEMA"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Ofício do Presidente do COMDEMA, Anderson Martelli, datado de 03/05/2019;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alterados os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMDEMA, constantes



do art. 1º do Decreto nº 015, de 08/02/2018, para o biênio 2018/2020, que passam a vigorar com os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Defesa Social

Titular: ROMEU JOB SOUZA;

Suplente: MATEUS DE FREITAS MANTELATO;

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: RODRIGO SILVA BERTINI

Suplente: MARIA CRISTINA NICOLETI OLIVEIRA

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: ANDERSON MARTELLI

Suplente: ROGÉRIO LUIS DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria de Planejamento

Titular: ABEL SILVIO GALIZONE FILHO;

Suplente: JONAS DESTRO DOMINGUES;

Representante da Secretaria de Promoção Social

Titular: NILTON DOMINGUES PERES

Suplente: SILVIA HELEN DA ROCHA CARVALHO

Representante da Secretaria de Educação

Titular: MARIAH PEREIRA TAGLIATTI

Suplente: SABRINA BASTÃO CINTRA LEME

Representante da Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: WANELLA D'AVILA BITENCOURT

Suplente: RICARDO PÊCEGO

Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania

Titular: VICTOR BELLI DE CARVALHO

Suplente: NATALIE DE FÁTIMA B. DE CARVALHO E SILVA

Representante da Secretaria de Serviços Públicos

Titular: JOSÉ APARECIDO PERENTEL ROSTIROLLA

Suplente: PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: NEIMAR BARBOSA DOS SANTOS

Suplente: EDER GUILHERME RODRIGUES LOPES

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Titular: PLINIO SÉRGIO VENTURINI

Suplente: ANTONIO DONIZETE CAVENAGHI

Representante do Conselho Regional de Biologia

Titular: MARIANNE IAMARINO MARIN

Suplente: LUCIANA CRISTINA C. R. DE MENEZES

Representante das ONG's – Organizações Não Governamentais

Titular: VALDIR INACIO DE MORAES

Suplente: MARIA ODETE APARECIDA MOREIRA DE MELLO

Titular: JOSÉ ANTÔNIO PIRES DE SOUZA

Suplente: GABRIEL INÁCIO DE MORAES

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Titular: RAISSA MAGALHÃES DE SOUZA

Suplente: DENIS AUGUSTO MATHIAS

Representante das associações de bairros

Titular: OSMARINA GERMANO

Suplente: JAIR PALOMO

Representante do Setor Rural

Titular: ORDÉLIO ANTONIO SARTORELLI

Suplente: GABRIEL DE MELLO SARTORELLI

Representante dos estabelecimentos de ensino particular

Titular: JOSÉ HUMBERTO MARCATTI

Suplente: MOMAYA DUARTE BARRETTO DE SOUZA

Representante da ASCORSI – Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira

Titular: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS

Suplente: JOANA TEÓFILO SOARES

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapira



Titular: SHERON CRISTINA MOLINARI
BARBOSA

Suplente: RAFAEL DE OLIVEIRA PEDROSO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 059 DE 03 DE MAIO DE 2019

“Cancela a licença para extração de argila e areia nº 07/2010”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Cerâmica Hollywood Ltda – EPP, protocolada nesta Prefeitura sob nº 12.448/2016, e acolhendo o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelada a Licença para Extração de Argila e Areia nº 007/2010, expedida em 09/12/2010, e renovada pela Licença para Extração de Minério nº 01/2015, expedida em 02/03/2015, para a empresa Cerâmica Hollywood Ltda-EPP, CNPJ nº 57.622.722/0001-03.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 441, de 03/05/2019: CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à funcionária SILVIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 18.329.558-4, com proventos integrais e paridade, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II;

- Portaria nº 442, de 03/05/2019: CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à funcionária ROSANA CLEMENTINA SARTORATTI POLLINI, RG nº 14.985.187-X, com proventos integrais e paridade, no cargo de PEDAGOGO;

- Portaria nº 443, de 03/05/2019: CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao funcionário ANTONIO MARIA CLARET GALVÃO DA SILVA, RG nº MG 1.599.223, com proventos integrais e paridade, no cargo de GESTOR PÚBLICO X - MÉDICO;

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 10.989.443/0001-00; Objeto: 3ª alteração do contrato nº 52/2017, celebrado em 07/11/2017, referente à contratação de empresa para ampliação da UBS “Dr. Décio Queiroz Telles”, bairro Vila Ilze, para aditar o valor do contrato dentro do limite legal e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 29/04/2019; Valor do aditamento: R\$ 32.209,62; Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2017;

CONTRATADA: CASTRO ALVES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 52.825.825/0001-49; Objeto: reforma e implantação de equipamentos esportivos no Complexo Esportivo “Luiz Roberto Orru” e Ginásio “José Bonifácio Coutinho Sobrinho”; Data da assinatura: 30/04/2019; Valor global: R\$ 352.000,46; Vigência: 06 meses; Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 12.885/2018



Secretaria de Negócios Jurídicos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22/2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, DESIGNADA PELA PORTARIA 615/2017, Dr. Alessandro Araujo da Silva, na forma da Lei 1056/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapira.

FAZ SABER a MARCELO LUIZ DE ANDRADE, matrícula 17.928, RG MG-11.780.778, que foi instaurado um Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, através da Portaria nº 304/2018, de autoria do Prefeito Municipal, por infringência aos artigos 69, 216, inciso I e 232, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1056/72 – ABANDONO DE EMPREGO, onde consta em sua Folha de Serviço 153 (cento e cinquenta e três) dias de faltas injustificadas no período de doze meses, 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas nos meses de dezembro de 2017, janeiro de 2018 e março de 2018, o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, fez publicar na edição nº 471, página 07, de 27/02/2018 no Jornal Oficial do Município CONVOCAÇÃO para que o indiciado se apresentasse para reassumir imediatamente suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a advertência de que em caso contrário configuraria “Abandono de Cargo”, cuja pena é a de demissão nos termos da Lei. Encontrando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos do PAD, tratando-se de exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, e para que no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente-se para tanto. Não se apresentando nem mesmo justificando sua ausência, o indiciado será considerado revel, caso em que será nomeado defensor “ad hoc”. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira/SP, aos 03 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapira PROCON Municipal de Itapira

DECISÕES DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE 03/05/2019

Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: o recurso deverá ser entregue no seguinte endereço - Praça Bernardino de Campos Box 10 Centro – Itapira-SP

F.A.	FORNECEDOR	CONSUMIDOR	RESULTADO
0119-000.446-0	VIVO S/A FIXO	EVANDRO SEBASTIÃO	FRUTÍFERA
	CNPJ: 04.027.547/0001-31	DA SILVA	
0119-000.177-6	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A	MIRIÃ MONTEIRO DURANTI	ACORDO ENTRE AS PARTES-SOLUCIONADA APOS A ABERTURA, ANTES DA AUDIENCIA
	CNPJ: 76.492.701/0001-57		
0119-000.272-8	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	NORBERTO BARRICATTI JÚNIOR	INFRUTÍFERA
	CNPJ: 90.400.888/0001-42		
0119-000.342-5	EMBRATEL / CLARO S/A /NET	GRACIA HELENA SARTI	FRUTÍFERA
0119-000.274-4	J. P. TORRES SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	AMANDA PEREIRA CAIRES REZENDE	ENCERRADA
	CNPJ: 18.669.684/0001-84		
0119-000.423-2	LOJAS CEM S/A	RODRIGO BUENO DE CARVALHO	INFRUTÍFERA
	CNPJ: 56.642.960/0001-00		
0119-000.153-0	VIA VAREJO S/A	CAROLINE GODOI SABADINI	ENCERRADA
	CNPJ: 33.041.260/0652-90		

PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini

Técnica de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Municipal de Itapira

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 14/2019

Assunto: Formação: Educação Inclusiva – Educação Infantil

Prezado(a) Professor(a),

Em consonância com o § 3º do art. 33 da Lei Complementar nº 4.877/2012, a Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica aos servidores públicos



municipais, ocupantes dos cargos de: Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II e Professor Adjunto de Educação Infantil (24h e 36h) que as formações em EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ocorrerão no ano em curso, conforme cronograma estabelecido em anexo.

Sem mais,

Itapira, 02 de maio de 2019.

Maria Elizabeth Brianti de Melo
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA

FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Local: UNIESI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
ITAPIRA

Endereço: Av. Rio Branco, nº 99 – Centro

Data	Horário	Escola
07/05/2019	No respectivo horário de trabalho do professor	Todas as Pré-Escolas Municipais
14/05/2019	No respectivo horário de trabalho do professor	CEI "Prof. Hélio Pegorari"
		CEI "Dra. Wilma Amâncio de Camargo Mituzaki"
		CEI "Sebastião Olbi Neto"
		CEI "Maria Lici Rodrigues"
21/05/2019	No respectivo horário de trabalho do professor	CEI "Josepha Eliseu da Silva"
		CEI "Dalila Batista Bianchi"
		CEI "Ver. Francisco Rovaris"
		CEI "Marina Luiza Jacomini Rampim"
28/05/2018	No respectivo horário de trabalho do professor	CEI "Dyvanira Bellini Nicolai"
		CEI "Carmella Faria Sartori"
		CEI "Wilma de Toledo Barros Munhoz"
		CEI "Irmã Maria das Mercês"

Conforme a necessidade dos serviços, o cronograma acima poderá sofrer alterações, com aviso prévio ao corpo docente.

COMUNICADO Nº 15/2019

Assunto: Palestra: "Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"

Prezado(a) Professor(a),

Em consonância com o § 4º do art. 33 da Lei Complementar nº 4.877/2012, a Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de: Professor de

Ensino Fundamental I, Professor de Educação Básica I, Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Educação Especial e Professor Adjunto de Ensino Fundamental sobre o evento abaixo descrito, com participação obrigatória do corpo docente.

Palestra: "Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"

Palestrante: Anderson Martelli

Dia: 06 de maio de 2019

Horário: 17h45 as 19h45

Local: Fundação Espírita Américo Bairral

Sem mais,

Itapira, 02 de maio de 2019.

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano comunica:

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1647/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: ACJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE ITAPIRA LTDA

Endereço: RUA JOSÉ IVALT FERNANDES, 220 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 661, Série AB, datado em 23/04/2019, de acordo com artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso III do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1646/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – EE D. ELVIRA SANTOS DE OLIVEIRA



Endereço: PRAÇA MOGI MIRIM, 10 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 660, Série AB, datado em 23/04/2019, de acordo com artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso II do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1644/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: ANTONIO BICHEGO

Endereço: RUA DR. JOSÉ DE SOUZA FERREIRA FILHO, 241 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 40, Série A, datada em 22/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1636/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: MARIA AP. DA MOTTA

Endereço: RUA JOSÉ DE LIMA, 141 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 43, Série A, datada em 17/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1635/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: CARLOS ALEXANDRE BUENO DE SOUZA

Endereço: RUA DR. PAULO DE ALMEIDA SERRA, 121 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 44, Série A, datada em 17/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1638/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: BENEDITO CASSIANO

Endereço: RUA RORAIMA, 61 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 46, Série A, datada em 17/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1637/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: TRANSPORTE ITAPIRENSE BERTINI

Endereço: RUA COMENDADOR FUNABASHI TOKUJI, 324 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 47, Série A, datada em 17/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1642/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: ESPÓLIO DE JACIR JACINTO DA SILVA

Endereço: RUA DR. ABDON PEREIRA DA SILVA, 585 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 48, Série A, datada em 22/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1640/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: GENI CORAÇA ALVARENGA

Endereço: RUA DR. ABDON PEREIRA DA SILVA, 554 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 49, Série A, datada em 22/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1639/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: JOÃO AP. DOS S. TOLEDO

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 305 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº 101, Série A, datada em 22/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1641/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: VANDERLEI FERNANDES

Endereço: RUA DR. ABDON PEREIRA DA SILVA, 354 – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de



Multa nº 102, Série A, datada em 22/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1643/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: AURILIO ANTONIO DA SILVA

Endereço: RUA DR. ABDON PEREIRA DA SILVA, 73
– ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de
Multa nº 103, Série A, datada em 22/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1645/2019 – Data de Protocolo: 03/05/2019

Resp. Legal: ROBERTO GUIMARÃES OGNIBENE

Endereço: AVENIDA DAS MARGARIDAS, 11 –
ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou a Notificação para Recolhimento de
Multa nº 107, Série A, datada em 23/04/2019.

denominados CONCEDENTES. VIGÊNCIA: 12 meses
contados a partir das assinaturas – Abaixo, relação de
CONCEDENTE incluída:

Nº Convênio	Razão Social	CNPJ	Assinatura
01/2019	Supermercado Aurélio de Itapira EIRELI	01.984.761/0001-98	03/05/2019



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 05 / 2019, de 03/05/2019 – CONCEDE
benefício previdenciário de PENSÃO MENSAL VITALÍCIA
a viúva Sra. MARIAANGELA AVANCINI CARDOSO, CPF
nº 331.944.108-65, em decorrência da morte do servidor
aposentado ANTONIO DEODATO CARDOSO, falecido
em 10/04/2019.

Itapira, 03 de maio de 2019.

Ricardo Ramil

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVENENTE: Serviço Autônomo de Água e
Esgotos de Itapira. OBJETO: O presente instrumento tem
por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios aos
servidores da autarquia nos estabelecimentos comerciais